



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACI

LEI Nº 03/86.

EMENTA: Transferir em bairro Cândido Cavalcante a atual localidade denominada de Patrimônio, no subúrbio do Distrito Sede do Município de Iguaraci.

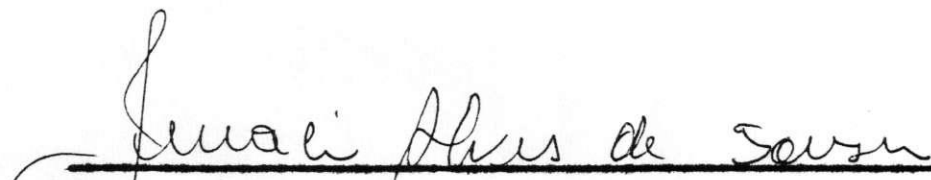
A Câmara de Vereadores de Iguaraci, Estado de Pernambuco, depois das formalidades regimentais DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a transformar em bairro Cândido Cavalcante a atual localidade denominada de Patrimônio, no subúrbio do Distrito Sede do Município de Iguaraci.

Art. 2º - A localização e limites da referida artéria fica a Oeste, com a rodovia Iguaraci/ Afogados da Ingazeira; a Leste, com terras de João Virginio de Siqueira; ao Norte, com terras de Antonio Bezerra Cavalcante; ao Sul, com terras onde fica o Posto Agro-Pecuarária da Secretaria de Agricultura do Estado de Pernambuco;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Iguaraci, em 02 de outubro de 1986.


JURACI ALVES DE SOUSA - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO